Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/03/2017
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 65 ,DE 2017.
(Autor: Vereador Damasceno Junior/PSDC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Damasceno Junior/PSDC nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações acerca dos procedimentos que são executados pelas Concessionárias Ecocataratas e Viapar, em encaminhar pacientes acidentados nas rodovias sob suas jurisdições, para atendimento as Unidades de Pronto Atendimento – UPAS de Cascavel:

1. Há por parte do Poder Público Municipal algum convênio firmado entre o Município e as referidas concessionárias de pedágio para a execução desses atendimentos? Se sim, encaminhar cópia do referido convênio;

2. Em não havendo convênio firmado, que a Secretaria de Saúde, esclareça com que base legal é autorizada as viaturas das concessionárias e/ou outras viaturas encaminhar pacientes para atendimento nas UPAS?

3. As concessionárias arcam com algum tipo de despesa para com os cofres públicos municipais no atendimento aos acidentados nas rodovias de sua jurisdição? Se sim, qual o valor despedido?

4. A Secretaria Municipal de Saúde possui números de pacientes atendidos e que foram encaminhados pelas ambulâncias das Concessionárias ou do Siate? Se sim, fornecer os dados atualizados;

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de março de 2017.

Damasceno Junior
Vereador/PSDC

Justificação

A proposta legislativa que apresento busca saber da Secretaria Municipal de Saúde se há celebrado um convênio entre o Município de Cascavel e as Concessionárias Ecotaratas e Viapar, para fins de encaminharem pessoas acidentadas nas rodovias de suas jurisdições para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAS de Cascavel.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

É sabido que o atendimento a saúde é universal, não podendo haver qualquer tipo de discriminação ou recusa. Porém, as concessionárias do pedágio não podem, sem uma autorização legal – convênio firmado – ficar encaminhando acidentados para atendimento as Unidades de Saúde. Devem sim, encaminhar ao Hospital Universitário ou para outro Hospital conveniado com elas. É preciso que um convênio seja firmado entre Município e concessionárias para esse atendimento. Apesar de entender que não há legalidade nesse convênio, uma vez que ao Município compete o atendimento da saúde básica.

Posto isto, espero, pois, as respostas ao solicitado, para que esta Casa tenha conhecimento dos fatos e possa tomar providências cabíveis.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA